

APÊNDICES

APÊNDICE A - REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 1º. Trabalho de Conclusão de Curso é elemento obrigatório à formação dos acadêmicos regularmente matriculados no último semestre do Curso de Agronomia do Instituto Federal do Paraná – Campus União da Vitória, a seguir referenciado simplesmente como Curso, vinculado à Coordenação do Curso.

Parágrafo Único. A matrícula no componente curricular Metodologia de elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso somente poderá ser solicitada se o acadêmico tiver no máximo 100 horas de componentes curriculares pendentes.

Art. 2º. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), no curso de Agronomia está entrelaçado à realização do Estágio Supervisionado II. A elaboração do TCC e defesa (apresentação oral e pública) serão apresentados a uma banca examinadora, composta por três profissionais da área (professor orientador, no mínimo um membro do colegiado de Agronomia e um terceiro componente). Em caso do terceiro componente da banca não ser docente do IFPR, o COE deverá aprovar sua participação. O TCC deverá ser realizado na(s) área(s) previamente acordada(s) entre o acadêmico e o seu Professor Orientador.

Art. 3º. A realização do Trabalho de Conclusão de Curso tem por objetivo a aplicação dos conhecimentos adquiridos no Curso; o aperfeiçoamento e a complementação da aprendizagem; o desenvolvimento do acadêmico em âmbito social, profissional e cultural nas áreas de abrangência do Curso e a elaboração de um TCC segundo as Normas para Apresentação de Trabalhos Acadêmico e Científicos da Instituição, com apresentação pública e oral.

Art. 4º. Os trabalhos deverão ser elaborados e apresentados de forma individual.

Art. 5º. O acadêmico contará com um Professor Orientador escolhido dentre aqueles que se disponibilizarem para a orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso. Cada professor poderá orientar até quatro trabalhos.

§ 1º. Para a escolha do orientador, o acadêmico deverá solicitar, junto a Coordenação de Estágios do curso, o Termo de Solicitação de Orientador e encaminhar a este órgão esta documentação em prazo determinado.

§ 2º. O aluno poderá escolher seu orientador, desde que ele faça parte do corpo docente do IFPR.

Art. 6º. O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser apresentado ao final do 10º período.

Art. 7º. Compete ao Professor Orientador:

- a) auxiliar e orientar o acadêmico na elaboração do plano de estágio;
- b) manter contato com o orientando, durante o período de estágio, para colaborar com o bom desempenho do acadêmico estagiário e com o cumprimento do cronograma proposto no plano de estágio;
- c) fornecer a COE, sempre que lhe for solicitado, informações sobre o andamento dos trabalhos sob sua orientação;
- d) registrar na Ficha de Acompanhamento de Orientação do TCC todas as atividades solicitadas e cumpridas pelo orientando;
- e) avaliar, segundo o cronograma, a atuação e o aproveitamento dos acadêmicos sob sua orientação, definindo a forma e frequência de orientação;
- f) participar, na qualidade de Presidente da Banca Examinadora do relatório, de cada acadêmico sob sua responsabilidade, preenchendo adequadamente a Ata de Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso e o Termo de autorização de publicação com assinatura do autor do Trabalho;
- g) auxiliar a COE nas atividades pertinentes aos Trabalhos de Conclusão de Curso, quando solicitado;
- h) cumprir e fazer cumprir o Cronograma de Atividades estabelecido, bem como este regimento e suas Normas Complementares;
- i) assinar o “Termo de Aprovação” na versão definitiva dos Trabalhos de Conclusão de Curso de seus orientados, dando fé da realização das correções indicadas pela Banca Examinadora.

Art. 8º. Compete ao Orientando:

- a) cumprir fielmente todas as Normas e Disposições referentes à realização do Trabalho de Conclusão de Curso;
- b) elaborar o Plano de Estágio observando as normas e critérios divulgados pela Coordenação de Estágios;
- c) comparecer às reuniões convocadas pelo seu Professor Orientador;

- d) apresentar ao seu Professor Orientador, nos prazos estabelecidos, os documentos, relativos ao trabalho, que lhe forem solicitados, devidamente preenchidos ou elaborados;
- e) cumprir fielmente as atividades previstas no seu Plano de Estágio, justificando em tempo as alterações impostas pelas circunstâncias;
- f) buscar orientação junto ao seu Professor Orientador, sempre que necessário; submeter-se às avaliações previstas;
- g) entregar à banca examinadora, 10 (dez) dias antes da data agendada para defesa, três cópias do seu Trabalho de Conclusão de Curso;
- h) apresentar o seu relatório em sessão pública, submetendo-a à Banca Examinadora estabelecida para avaliação;
- i) entregar, dentro do prazo estabelecido pela banca examinadora, uma cópia da versão definitiva, conforme orientação da COE;
- j) coletar as assinaturas dos integrantes da banca, no “Termo de Aprovação”, dando fé da realização das correções indicadas pela Banca Examinadora, na versão definitiva do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 9º. A avaliação do TCC, no componente curricular Metodologia de elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso, é composta pela avaliação do trabalho escrito, da apresentação oral do mesmo e da arguição dos membros da banca examinadora.

- Trabalho de Conclusão de Curso, parte escrita

Não será aceita a entrega do TCC em data posterior à estipulada pela COE semestralmente.

- Apresentação oral

A apresentação oral e pública terá que ser desenvolvida entre 20 min ± 5 min.

- Arguição dos membros da banca examinadora

A banca examinadora terá o tempo de até 01:40 hora de arguição ao acadêmico sobre o conteúdo apresentado, escrito ou visto durante o Estágio Supervisionado II.

Art. 10. O conceito final do componente curricular Metodologia de elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso será obtido pela avaliação conjunta dos membros da banca examinadora. O conceito somente será atribuído desde que cumpridas as três etapas anteriormente citadas (entrega da parte escrita, apresentação oral e arguição da banca examinadora).

§ 1º. Os acadêmicos que obtiverem conceito final A, B ou C serão considerados aprovados no componente curricular Metodologia de elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso e reprovados em caso de conceito D. Não haverá exame final para o componente curricular Metodologia de elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 2º. O Trabalho de Conclusão de Curso poderá ser considerado APROVADO MEDIANTE CORREÇÕES com um conceito condicionado à entrega da versão corrigida em um prazo de até dez dias corridos para o orientador confirmar o conceito atribuído pela banca. A não confirmação do conceito acarretará a atribuição do conceito D para o aluno.

Art. 11. O acadêmico reprovado no Trabalho de Conclusão de Curso deverá realizar integralmente o componente curricular Metodologia de elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 12. A qualquer momento antes da Colação de Grau, caso seja colocada em dúvida a autoria do TCC apresentado pelo acadêmico, o mesmo está sujeito às sanções disciplinares previstas no regulamento disciplinar discente do IFPR. Caso seja comprovada a fraude, o acadêmico será considerado reprovado na elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso, sem direito a pedir revisão ou recurso.

Art. 13. Na época devida, a Coordenação de Estágios divulgará a composição das Bancas Examinadoras.

Art. 14. O presente Regimento entrará em vigor depois de aprovado pela Coordenação do Curso e homologado pelo Colegiado do Curso de Agronomia.

Art. 15. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Orientadora de Estágio do Curso de Agronomia do Instituto Federal do Paraná, Campus União da Vitória.

APÊNDICE B - REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE EXTENSÃO

Entende-se atividade complementar de extensão como uma modalidade específica de atuação acadêmica, na qual o corpo discente da Instituição deve interagir na sua formação, através da sua participação em programas e atividades de extensão - atividades estas consideradas pertinentes e úteis para a sua formação humana e profissional e para a comunidade. As atividades complementares têm como objetivos básicos flexibilizar o currículo pleno do Curso de Graduação em Agronomia; propiciar aos discentes a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar, visando uma formação acadêmica mais completa e fomentar a extensão. O IFPR - Campus União da Vitória - preocupado com o enriquecimento da formação acadêmica, oferece um currículo que prevê a realização, além dos componentes curriculares optativos, atividades de extensão, promovendo assim uma formação mais holística do que a trabalhada em sala de aula. Estas atividades baseiam-se em propostas para a consolidação dos conhecimentos adquiridos, objetivando a progressiva autonomia intelectual do acadêmico; colocando-o diretamente em contato com diversas linhas de conhecimento.

Critérios para desenvolvimento de atividades de extensão

São atividades de atuação juntos às diversas instâncias da comunidade que permitam o aprofundamento em temas transversais aquelas pertinentes e complementares ao curso, em áreas de interesse dos acadêmicos, devendo totalizar, no curso de Agronomia uma carga horária de 100 horas, a serem cumpridas ao longo do curso. Tais atividades consideram a possibilidade do aproveitamento de conhecimentos adquiridos pelo discente por meio de estudos independentes, por meio da participação comprovada em atividade de extensão, como organização de eventos, feiras, minicursos, projetos sociais da área e outros congêneres, em projetos sociais e de extensão. Somente serão computadas atividades realizadas a partir da data de ingresso no curso. As Atividades de extensão não poderão ser aproveitadas para concessão de dispensa de componentes curriculares. A fim de diversificar as possibilidades de atuação, os estudantes deverão atuar em, ao menos duas modalidades diferentes, conforme o quadro abaixo:

ATIVIDADE	CARGA-HORÁRIA MÁXIMA
Participação como bolsista ou voluntário em projetos de extensão sob orientação de docente do IFPR	Máximo de horas a serem computadas: 25
Participação como bolsista ou voluntário em atividades de extensão desenvolvidas por outras instituições.	Máximo de horas a serem computadas: 25
Participação em comissão de organização de eventos culturais, científicos, artísticos, esportivos, recreativos entre outros.	Máximo de horas a serem computadas: 25
Participação como palestrante, conferencista, integrante de mesa-redonda, ministrante de minicurso em evento de extensão.	Máximo de horas a serem computadas: 20 horas por participação
Prestação de serviços comunitários.	Máximo de horas a serem computadas: 20 horas por participação
Máximo de horas a serem computadas:	100 horas.

Todos os certificados que contiverem carga horária explícita, esta será contabilizada. Caso contrário, serão contabilizados 4 horas para cada dia de participação em atividades. No caso de certificados, declarações e outros documentos sem indicação de carga-horária, a avaliação de uma comissão de validação deliberará e decidirá sobre quantas horas atribuirá.

Avaliação dos documentos comprobatórios das atividades complementares

O acadêmico deverá protocolar o pedido de avaliação de atividades de extensão na Secretaria Acadêmica do Campus até o prazo estabelecido e publicado pela Coordenação do Curso em cada semestre letivo. A avaliação dos documentos comprobatórios das atividades de extensão é realizada pelo COE. Em caso de recursos e/ou pedido de revisão, será estabelecida uma nova comissão de avaliação indicada pelos membros docentes do colegiado, excluindo-se os membros do COE.

APÊNDICE C - REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE AGRONOMIA

I. DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º. O Estágio Curricular Obrigatório do curso de Agronomia do Instituto Federal do Paraná, *Campus* União da Vitória, a seguir referenciado simplesmente como Curso, é composto pelas etapas práticas de execução, denominadas Estágio Supervisionado I e II, e avaliados pelos componentes curriculares de Seminário de estágio e Metodologia de Elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso, oferecidas aos acadêmicos regularmente matriculados e aptos para cursar os devidos componentes curriculares. Para a organização e o funcionamento destes componentes curriculares, haverá a Comissão Orientadora de Estágios (COE), formada pelo Coordenador do curso de Agronomia, pelo Coordenador de Estágio (professor do curso, com disponibilidade horária semanal fixa) e por um professor efetivo do colegiado de Agronomia, escolhido pelo Colegiado do Curso. O coordenador de estágios responderá pelos componentes curriculares de Seminário de estágio e Metodologia de Elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso, junto à Coordenação do Curso. A carga horária total dos Estágios Supervisionados é de 366 horas (Estágio Supervisionado I, 66h e Estágio Supervisionado II, 300h), não se computando, para fins de integralização do Currículo Pleno do Curso, qualquer carga horária excedente.

Art. 2º. O Estágio Supervisionado I corresponde a um momento de experimentação científica ou de extensão, objetivando proporcionar experiência para a competência científico- profissional.

a. Terá uma carga horária total de 66 horas de atividades práticas e 20 horas-aula correspondente ao componente curricular Seminário de estágio.

b. Será realizado pelos acadêmicos entre o 5º período e o 8º período, para tanto os acadêmicos deverão integrar-se em atividades de caráter institucional (projeto de pesquisa, grupos de pesquisa ou projetos de extensão com ou sem bolsa), ou com intuições públicas ou privadas aprovados pelo COE.

c. Deverá abordar áreas afins do curso.

d. Poderá ser realizado por grupos de até três acadêmicos.

e. Cada grupo será orientado por um professor da instituição.

f. O Seminário de estágio é componente curricular integrante do 8º período.

Art. 3º. O Estágio Supervisionado II corresponde a um momento de vivência profissional objetivando facilitar a futura inserção do acadêmico no mercado de trabalho, promovendo a articulação e a transição da Instituição de ensino com o mundo do trabalho, facilitando a adaptação social e psicológica à futura atividade profissional. A carga horária mínima do Estágio Supervisionado II é de 300 horas e poderá ser realizado a partir do final do nono período, como disposto no Art. 9º.

II. DOS OBJETIVOS

Art. 4º. A realização do Estágio tem por objetivo facilitar a adaptação social e psicológica à futura atividade profissional do acadêmico com o desenvolvimento e/ou o acompanhamento de atividades que promovam a interdisciplinaridade, a experiência acadêmico-profissional, o questionamento, a competência técnico-científica e o desenvolvimento integrado de ensino, pesquisa e extensão; facilitando assim a futura inserção do acadêmico no mundo do trabalho, promovendo a melhoria do ensino, com a ampliação do espaço acadêmico, relacionando dinamicamente teorias e práticas e gerando oportunidade de avaliação curricular.

III. DO LOCAL DE ESTÁGIO

Art. 5º. O Estágio deverá ser realizado em estabelecimentos que tenham condições de proporcionar aos estagiários, experiências práticas e aperfeiçoamento técnico-científico e de relacionamento humano.

§ 1º. A disposição de qualquer instituição em oferecer estágio a acadêmicos do Curso será firmada por meio de Convênio ou Termo de Compromisso celebrado entre essa instituição, doravante denominada Instituição Concedente de Estágio, e o IFPR *Campus* União da Vitória, onde poderão estar incluídas normas complementares a este Regimento.

§ 2º. Nos casos de interrupção de Estágio, por motivos alheios ao estagiário, novas providências poderão ser tomadas, desde que orientadas pelo Coordenador de Estágio, sem prejuízo do andamento do componente curricular em relação ao Estagiário.

Art. 6º. Alternativamente, os Estágios Supervisionados I e II poderão ser cumpridos no próprio IFPR *Campus* União da Vitória, por meio do desenvolvimento de projetos de pesquisa e

extensão, realizados por professores desta instituição. Dependendo do porte do Projeto, o mesmo poderá ser desenvolvido por uma equipe de acadêmicos, desde que cada integrante tenha uma participação específica no conjunto de atividades previstas.

IV. DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º. Para cada semestre letivo será estabelecido um cronograma de atividades dos Estágios Supervisionados.

Art. 8º. Nos Estágios Supervisionados I e II, cada estagiário contará com o apoio do COE e de um Professor Orientador, que será escolhido entre os docentes da Instituição, com experiência profissional comprovada na área de aplicação do Estágio, que se disponibilizarem para a orientação de estagiários.

Art. 9º. Para a realização do Estágio Supervisionado II, cada estagiário elaborará, a partir do final do 9º período, um Plano de Estágio que atenda aos objetivos estabelecidos neste regimento e aos interesses da Instituição Concedente de Estágio, observadas as Normas e Critérios divulgados pela COE:

- a. Terá uma carga horária mínima de 300 horas;
- b. Poderá ser cumprido por acadêmicos após o término do nono período, desde que tenham sido integralizadas as disciplinas obrigatórias até o respectivo semestre e o Estágio Supervisionado I. O estágio pode ser iniciado no período de férias entre o final do nono e início do décimo período, e ser concluído no decorrer do décimo período, desde que não ocorra choque de horários entre estágio e cumprimento dos componentes curriculares pendentes para sua formação;
- c. Caso necessário, o Estágio Supervisionado II poderá ser realizado em momentos distintos entre o final do nono e o décimo período, desde que firmados Termos de Compromisso para cada período realizado.

Parágrafo Único. A elaboração, a apresentação e a avaliação dos Relatórios de Estágios deverão obedecer aos Critérios deste regimento e as Normas complementares fornecidas pela COE.

V. DAS COMPETÊNCIAS

Art. 10. Compete ao IFPR *Campus* União da Vitória:

- a. designar a Comissão Orientadora de Estágios;
- b. Afirmar o Convênio ou Termo de compromisso com a Instituição Concedente de Estágio;
- c. contratar seguro de acidentes pessoais para os estagiários.

Art. 11. Compete à Coordenação de Estágios:

- a. homologar o Cronograma de Atividades dos componentes curriculares de Estágio;
- b. homologar o rol de Professores Orientadores e respectivos Orientados;
- c. homologar os resultados finais do componente curricular;
- d. aprovar disposições complementares a este Regimento;
- e. deliberar sobre os casos omissos neste regimento, ouvido a COE.
- f. elaborar os formulários e respectivas instruções de preenchimento, necessários à sistematização do Estágio, bem como outros documentos a serem preenchidos pelos Estagiários, pelos Professores Orientadores e pelos Supervisores de Atividades;
- g. publicar os Editais referentes à organização e realização dos Estágios Supervisionados;
- h. convocar reuniões com os Professores Orientadores, sempre que necessário;
- i. realizar reuniões com cada turma de estagiários, orientando-os sobre os critérios a serem observados e às condições necessárias à boa realização de suas atividades;
- j. receber os documentos e relatórios referentes a cada Estagiário e tomar as providências necessárias em cada caso;
- k. efetuar o controle de frequência e das avaliações dos Estagiários;
- l. arquivar os documentos referentes aos componentes curriculares e Estágio Supervisionado.

Art. 12. Compete a COE:

- a. responder pelos Estágios, enquanto componente curricular, junto à Secretaria Acadêmica do IFPR, *Campus* União da Vitória;
- b. representar o IFPR *Campus* União da Vitória junto à Instituição Concedente de Estágio;

elaborar e submeter à Coordenação Geral de Estágio o material necessário para as homologações cabíveis;

- d. cumprir e fazer cumprir o Cronograma de Atividades estabelecido, bem como este regimento e suas Normas Complementares;
- e. definir e divulgar critérios e normas complementares a esse regimento para a elaboração, apresentação e avaliação dos trabalhos de estágio;
- f. tomar outras providências e/ou deliberar sobre assuntos não previstos e que venham a se apresentar durante o andamento dos componentes curriculares.

Art. 13. Compete ao Professor Orientador:

- a. esclarecer ao orientado os objetivos do Estágio Supervisionado, a forma de avaliação e as metodologias a serem empregadas;
- b. orientar o Estagiário na elaboração do Plano de Estágio, do projeto de pesquisa, do artigo, dos relatórios e do Trabalho de Conclusão de Curso, bem como de quaisquer outros itens solicitados no desenvolvimento de suas atividades de estagiário, procedendo acompanhamento contínuo do desenvolvimento dos trabalhos, bem como da execução do Cronograma de Atividades proposto;
- c. fornecer à Coordenação de Estágio, sempre que lhe for solicitado, informações sobre o andamento dos estágios sob sua orientação;
- d. avaliar a atuação e o aproveitamento dos estagiários sob sua orientação;
- e. participar das reuniões convocadas pela Coordenação de Estágio e/ou solicitá-las quando necessário;
- f. cumprir e fazer cumprir o disposto neste Regimento.

Art. 14. Compete a cada Estagiário:

- a. conhecer e cumprir o estabelecido neste regimento;
- b. comparecer às reuniões convocadas pela Coordenação de Estágios e aos encontros de orientação com seu Professor Orientador;

- c. apresentar à Coordenação de Estágios ou ao Professor orientador, nos prazos estabelecidos, os documentos que lhe forem solicitados relativos ao Estágio, devidamente preenchidos ou elaborados;
- d. buscar orientação junto ao seu Professor Orientador ou Supervisor na Instituição concedente, sempre que necessário;
- e. comunicar sua ausência, por escrito, à Coordenação de Estágios e ao orientador, no caso de interromper o Estágio Supervisionado;
- f. submeter-se às avaliações previstas e solicitar, se couber, revisão dos resultados obtidos;
- g. encaminhar para o professor orientador a ficha de avaliação do local do Estágio Supervisionado II e a ficha de frequência;
- h. apresentar sugestões que possam contribuir para superar as situações-problema, bem como a melhoria da qualidade do Estágio Supervisionado;
- i. cumprir as disposições do Convênio ou Termo de Compromisso firmado com a Instituição ou Propriedade Concedente do Estágio;
- j. zelar pelo equipamento e material dos locais onde realizar os Estágios Supervisionados.

Art. 15. Compete à Instituição Concedente de Estágio:

- a. firmar o Convênio com o IFPR ou Termo de Compromisso;
- b. atribuir ao Estagiário um Supervisor de Atividades;
- c. oferecer ao Estagiário as condições necessárias para a realização do estágio;
- d. comunicar por escrito à Coordenação de Estágios qualquer ocorrência referente à atuação do Estagiário ou à continuidade da realização do estágio.

Art. 16. Compete ao Supervisor de Estágio:

- a. situar o estagiário dentro da estrutura da organização, informando-o sobre as normas internas da empresa e dando-lhe ideia de seu funcionamento;
- b. informar o Professor Orientador, quando solicitado, sobre o desempenho do estagiário;

- c. comunicar à Coordenação de Estágio sobre qualquer alteração ou interrupção do estágio, provocada pela empresa ou pelo estagiário;
- d. promover avaliação criteriosa do estagiário de acordo com o seu desempenho, utilizando a Ficha de Avaliação enviada pela Coordenação de Estágio, assinar, escanear a Ficha de Avaliação e encaminhar por e-mail ao Orientador;
- e. controlar e informar à Coordenação de Estágio as horas trabalhadas e assiduidade do estagiário.

VI. DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 17. O Estágio Supervisionado I será avaliado no componente curricular Seminário de Estágio mediante a entrega e apresentação de um trabalho no formato científico elaborado a partir dos dados pesquisados e, no mínimo, submetido à um evento técnico-científico ou a um periódico científico, sob as seguintes condições:

- a. A avaliação do componente curricular Seminário de Estágio será realizada por uma banca examinadora composta por três membros: o coordenador de estágios, o professor orientador e um terceiro professor, nomeado pelo orientador;
- b. O conceito será expresso como A, B, C ou D, e a avaliação será individual, mesmo que o trabalho tenha sido elaborado em equipe. Será considerado aprovado no componente curricular de Seminário de Estágio o acadêmico que obtiver conceitos A, B ou C e reprovado em caso de conceito D;
- c. Os prazos para entrega do artigo científico serão definidos pela Coordenação de Estágios;
- d. A formatação do trabalho científico ou de extensão entregue para a banca examinadora deverá seguir as normas fornecidas pela Coordenação de Estágios. Caso o artigo científico já tenha sido aceito para a publicação, o trabalho poderá seguir as normas do periódico científico;
- e. O artigo científico deverá obrigatoriamente ser submetido a um evento científico do *Campus*, podendo submeter também a outros eventos ou periódicos;
- f. O controle do cumprimento da carga horária pelo acadêmico para fins de registro curricular será realizado pela Coordenação de Estágios, a partir de informações recebidas do Professor Orientador. Nos casos em que o acadêmico opte por participar de atividades de pesquisa

científica já em andamento fora da instituição e nos casos em que o acadêmico opte por participar de atividades de pesquisa já em andamento na instituição, o cumprimento da carga horária será atestado pelo responsável pela pesquisa em questão;

- g. O acadêmico reprovado no componente curricular Seminário de Estágio deverá cursar o componente curricular integralmente novamente.

Art. 18. A avaliação do Estágio Supervisionado II abrangerá os itens: cumprimento da carga horária do Estágio Supervisionado II, avaliação do supervisor e avaliação do TCC, considerando as seguintes diretrizes:

- a. A frequência integral (100%) nas atividades do Estágio Curricular Obrigatório é um dos requisitos para a aprovação do acadêmico;
- b. O controle de horas trabalhadas durante o estágio será realizado mediante o cadastro das horas na ficha de frequência, fornecida ao supervisor de estágio designado pela Unidade Concedente;
- c. Em caso de necessidade de ampliação do período de estágio para cumprimento da carga horária, o acadêmico deverá solicitar ao orientador, mediante justificativa, um termo aditivo.

Avaliação do supervisor

- a. A avaliação do supervisor é definida como a avaliação das atividades desenvolvidas durante o período de estágio, conforme critérios contidos em ficha própria encaminhada pela Coordenação de Estágio;
- b. Serão atribuídos conceitos A, B, C ou D como resultado desta avaliação, sendo este conceito justificado.

Avaliação do TCC

a. A avaliação do Trabalho de Conclusão de curso dar-se-á conforme o Regimento do TCC do curso de Agronomia do IFPR *Campus* União da Vitória.

b. Serão atribuídos conceitos A, B, C ou D como resultado desta avaliação, sendo este conceito justificado.

VII. DA REVISÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 19. O acadêmico estagiário poderá requerer revisão do resultado atribuído. No requerimento da revisão, que será protocolado na Secretaria Acadêmica do IFPR *Campus* União da Vitória, o estagiário fundamentará seu pedido.

VIII. DOS ESTÁGIOS NÃO OBRIGATÓRIOS

Art. 20. O Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular da instituição de educação superior, promovendo, sem prejuízos do estágio curricular obrigatório, o acatamento da modalidade de estágio não obrigatório.

Art. 21. O Estágio curricular não obrigatório de Agronomia tem por objetivo:

- a. Oportunizar ampliação da carga horária de estágio, além do estágio curricular obrigatório;
- b. Proporcionar aos acadêmicos vivência da realidade profissional em empresas, órgãos ou instituições;
- c. Aprimorar o trabalho interdisciplinar por meio da participação em atividades que abordem assuntos das diversas áreas e subáreas do conhecimento;
- d. Oportunizar segurança aos acadêmicos para o futuro desenvolvimento da atividade profissional.

Art. 22. Os estagiários podem acompanhar e auxiliar no desenvolvimento de atividades referentes à: engenharia rural; construções para fins rurais e suas instalações complementares; irrigação e drenagem para fins agrícolas; fitotecnia e zootecnia; melhoramento animal e vegetal; recursos naturais e renováveis; ecologia e agrometeorologia; defesa sanitária; química agrícola; alimentos; tecnologia de transformações (açúcar, amidos, óleos, laticínios, vinhos e destilados); benefícios e conservação de produtos animais e vegetais; zootecnia; agropecuária; edafologia; fertilizantes e corretivos; processos de cultura e de utilização de solos; microbiologia agrícola; biometria; parques e jardins; mecanização na agricultura; implementos agrícolas; nutrição animal; agrostologia; bromatologia e reações; economia rural e crédito rural; entre outros serviços afins e correlatos. Estas atividades estão de acordo com o Art. 5, da RESOLUÇÃO nº 218, do CONFEA,

de 29 de junho de 1973, o qual descreve sobre as atividades que competem ao profissional Engenheiro Agrônomo. O estágio curricular não obrigatório pode ser desenvolvido durante todo o período do curso de Agronomia, em instituições de ensino, pesquisa e extensão públicas e privadas, empresas, propriedades rurais, sindicatos, entidades de classe, entre outras.

Art. 23. O acadêmico, durante todo o período de Estágio, deverá ter suas atividades acompanhadas por um supervisor, que serão designadas pelas unidades concedentes de estágio. As Instituições relacionadas só poderão ser consideradas como unidades concedentes de estágio perante firmamento de Convênio ou Termo de Compromisso. Todo procedimento deve ser realizado em conformidade com a Lei 11.788/2008 e Resolução IFPR/CONSUP nº 02/2013.

Art. 24. O Estágio não Obrigatório caracteriza-se pela qualidade de atividade opcional, que poderá ser voluntária ou remunerada com bolsa de estudo, especialmente objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Art. 25. A comprovação da execução do Estágio não Obrigatório ocorre por meio da certificação proveniente do Concedente do estágio entregue à Coordenação de Curso.

IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 26. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Orientadora de Estágio do Curso de Agronomia do Instituto Federal do Paraná, *Campus União da Vitória*.